



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 185/2024
Data : 16/05/2024
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.419.311/0001-83.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das farmácias e unidades de saúde do SUS com medicamentos para Atenção Básica e Saúde Mental. Essa medida é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a qualidade do atendimento.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Notas Fiscais descritas abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade de dispensação de medicamentos, incluindo os de USO CONTÍNUO para tratamento de doenças crônicas, fornecidos à Rede de Atenção à Saúde municipal, conforme assegura o **art. 6º, I, “d”, da Lei nº 8.080/90**.

| NOTA DE EMPENHO | PREGÃO ELETRÔNICO | RECURSO | NOTA FISCAL NÚMERO | DATA | VALOR |
|-----------------|-------------------|---------|--------------------|------------|---------------|
| 4013/2024 | PE 30/23 SMS | 4500 | 12080 | 19/04/2024 | R\$ 16.234,70 |
| 4014/2024 | PE 30/23 SMS | 4500 | 12079 | 19/04/2024 | R\$ 22.670,23 |
| 4015/2024 | PE 30/23 SMS | 4500 | 12077 | 19/04/2024 | R\$ 1.375,45 |

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de desabastecimento dos itens nas farmácias públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Paulo Henrique Feltrin', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

Paulo Henrique Feltrin
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência